



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IX - Edição Nº 337

BAHIA - 09 de Março de 2021 - Terça-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *Extrato do Estatuto - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE PIRITIBA – ITPI.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ITPI

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE PIRITIBA

Extrato do Estatuto

O INSTITUTO TECNOLÓGICO DE PIRITIBA – ITPI, É ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE PIRITIBA - BA. SEU TEMPO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

CONSTITUÍDA EM ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), TEM POR FINALIDADE BUSCA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E DE OUTROS DOS VALORES ÉTICOS UNIVERSAIS, NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, E TEM POR OBJETIVOS:

1. a assessoria, apoio e implantação do desenvolvimento da tecnologia, aliada a valores de cidadania, respeito aos direitos humanos e da ética;
2. o desenvolvimento de políticas relacionais públicas e privadas, visando o apoio ao desenvolvimento sustentável local integrado (DELI), a responsabilidade social, à intercessão social e ao exercício pleno da ética e da cidadania;
3. a capacitação e formação de agentes e profissionais, em áreas de natureza pública ou privada, com vistas à execução do desenvolvimento de tecnologia, bem como, políticas sociais, mediante termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza com entes públicos e privados delineadas neste estatuto e em especial aos fins discriminados à alínea "a" supra;
4. a promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins discriminados às alíneas "a" e "b" supra
5. a promoção de atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
6. a publicação de revistas, livros, vídeos documentários, cd's e afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de tecnologia, educação e cultura;

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PIRITIBA
Praça Professor Luiz Rogério, s/n - Centro
CNPJ nº 31.648.383/0001-32





ITPI

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE PIRITIBA

7. a criação de rede e/ ou banco de dados de informações públicas para promoção e divulgação da tecnologia, educação e cultura;
8. a defesa dos interesses dos seus associados; e
9. a participação em sociedades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos.

O ITPI será administrado por uma Assembleia Geral, órgão decisório máximo; composta por todos os sócios do Instituto. O Conselho de Administração, formado por quatro (04) membros titulares e um (01) suplente, entre os sócios; o Conselho Fiscal, formado por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, entre os sócios e o Conselho Consultivo, formado no mínimo 04 (quatro) sócios beneméritos. A Diretoria Executiva, formada por três (03) membros, sendo exercida por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo. Todos eleitos de acordo com a decisão da maioria, com um mandato de dois anos, podendo haver reeleição consecutiva.

Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o ITPI, ativamente e passivamente, em juízo e fora dele.

OS SÓCIOS não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do ITPI. O patrimônio será constituído pelas contribuições dos associados, subvenções, auxílios, doativos e legados, pelas rendas patrimoniais dos bens imóveis e móveis pertencentes ao ITPI, e pelos resultados das atividades sociais não compreendidas nos itens anteriores.

A DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES E DE ALTERAÇÃO deste Estatuto será feita por decisão da maioria absoluta dos associados efetivos, em segunda convocação, não será permitido o quórum menor do que 2/3 (dois terço) dos associados efetivos.

No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade com finalidades e objetivos semelhantes de fins não econômicos caracterizadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal, com fins idênticos ou semelhantes.

PIRITIBA, 04 de março de 2021.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PIRITIBA
Praça Professor Luiz Rogério, s/n - Centro
CNPJ nº 31.648.383/0001-32



Câmara Municipal de
PIRITIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA BAHIA
CNPJ Nº 04.247.164\0001-79

AVISO CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA – BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/03/2021, às 09:00h, em sua sede, situada à Praça Firmino Sampaio s/n, Centro, Piritiba - Bahia, Licitação Pública na Modalidade Carta Convite nº 01/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa para locação de sistemas de: folha de pagamento, sistema contábil e sistema de patrimônio, bem como, serviços de transmissão de dados junto ao sistema integrado de gestão e auditoria - SIGA, no período de Março a Dezembro do corrente ano. Ainda de acordo aos anexos que integram o Edital da licitação, os interessados poderão ler o mesmo na íntegra, na sede da Câmara Municipal do Piritiba, no endereço acima descrito. Informações pelo tel: (74) 3628-2610. Wilmar Pereira Lima – Presidente de CPL da Câmara Municipal de Piritiba em 09/03/2021.